



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Terça-feira, 22 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 905A

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 22 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 905A

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI COMPLEMENTAR Nº 252, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

#### DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE VAGAS DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CÉSAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica criado nos termos da Lei Complementar nº 17, de 08 de dezembro de 1998 e suas alterações posteriores, as seguintes vagas de cargo de provimento efetivo:

**a) 05 vagas do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PROFESSOR ADJUNTO** - Ref. 09 (alterar a quantidade de vagas do citado cargo no Anexo V, de 12 para 17), que passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Artigo 2º** - Permanecem inalterados e mantidos as demais vagas e cargos constantes dos Anexos da Lei Complementar nº 17 e respectivas alterações, que passam a fazer parte integrante da presente Lei. **Artigo 3º** - As despesas de execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 18 de agosto de 2023.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

#### ANEXO I - II

#### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (OPERACIONAIS).

REF.	NOME DO CARGO	QUANT.	LOTADOS	VAGOS
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	78	50	28
01	VIGIA	09	04	05
02	COLETOR DE LIXO	08	04	04
02	GARI	14	01	13
02	JARDINEIRO	05	00	05
02	LAVADEIRA	05	01	04
02	SERVENTE DE ESCOLA	24	09	15
02	SERVENTE DE PEDREIRO	12	05	07

03	COZINHEIRA/COPEIRA	23	14	09
03	TELEFONISTA	04	01	03
03	MONITOR	32	22	10
03	ZELADOR	06	04	02
03	COVEIRO	03	00	03
03	AUXILIAR DE MECANICA	01	00	01
03	PADEIRO	02	00	02
03	PEDREIRO	10	06	04
03	PINTOR	01	00	01
03	TRATORISTA	09	04	05
04	ELETRICISTA/ENCANADOR	02	01	01
04	MECÂNICO	04	03	01
04	OPERADOR DE MAQUINAS	03	01	02
04	MOTORISTA-A	40	39	01
05	FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS	02	01	01
06	OPERADOR DE MAQUINAS ESPECIAIS	06	05	01
06	DESENHISTA	01	00	01
07	TOPOGRÁFO	01	01	00
07	AGENTE DE MANUTENÇÃO DA FROTA	01	01	00
08	ASSISTENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	03	02	01
08	TECNICO EM ELETRICIDADE	01	00	01
10	ARQUITETO URBANISTA	01	00	01
12	ENGENHEIRO AGRONOMO	01	00	01
12	ENGENHEIRO CIVIL	02	01	01
12	ENGENHEIRO AMBIENTAL	01	00	01
<b>TOTAL</b>		<b>312</b>	<b>173</b>	<b>139</b>

#### ANEXO III

#### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (ADMINISTRATIVO)

REF.	NOME DO CARGO	QUANT.	LOTADOS	VAGOS
03	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	07	05	02
04	ATENDENTE DA JUNTA DO SERV. MILITAR E EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE TRABALHO	01	00	01
04	ESCRITURÁRIO	11	11	00
05	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	16	12	04
06	TÉCNICO DE PROJETOS E CONVÊNIOS	02	02	00
07	DIGITADOR	03	03	00
08	ASSISTENTE DE SERV. ADMINISTRATIVOS	12	08	04
08	ASSISTENTE CONTÁBIL	04	02	02
08	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02	02	00
08	ASSISTENTE DE FINANÇAS	02	02	00
08	TÉCNICO EM FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	04	02	02
08	TREINADOR ESPORTISTA	02	01	01
09	PSICÓLOGO	01	00	01
10	ANALISTA DE INFORMÁTICA	02	01	01
10	ASSISTENTE SOCIAL (20 hs. semanais)	02	00	02
10	NUTRICIONISTA	02	01	01
11	ASSISTENTE SOCIAL (30 hs. semanais)	04	02	02
11	COORDENADOR DO CRAS	01	00	01



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 22 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 905A

Página 3 de 9

12	ADVOGADO	01	01	00
13	PROCURADOR JURÍDICO	01	00	01
14	CONTADOR	01	01	00
14	CONTROLADOR INTERNO	01	01	00
<b>TOTAL</b>		<b>78</b>	<b>54</b>	<b>24</b>

### ANEXO IV CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (SAÚDE)

REF.	NOME DO CARGO	QUANT.	LOTADOS	VAGOS
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	02	00
04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21	20	01
04	AGENTE DE SAÚDE	05	00	05
04	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	36	14	22
04	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	06	05	01
04	AUXILIAR DE FARMÁCIA	01	00	01
04	VISITADOR SANITÁRIO	10	08	02
06	EDUCADOR EM SAÚDE	02	01	01
07	DIGITADOR	01	00	01
07	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	15	06	09
08	AGENTE DE SANEAMENTO	04	04	00
08	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09	09	00
08	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01	00	01
09	PSICÓLOGO (20 hs. semanais)	01	00	01
10	PSICÓLOGO (40 hs. semanais)	02	02	00
10	ASSISTENTE SOCIAL (20 horas semanais)	02	01	01
10	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	01	01	00
10	FARMACÊUTICO (20 hs. semanais)	01	01	00
10	FISIOTERAPEUTA	05	05	00
11	FARMACÊUTICO (40 hs. semanais)	05	05	00
11	FONOAUDIÓLOGO (20 hs. semanais)	01	01	00
12	FONOAUDIÓLOGO (40 hs. semanais)	01	01	00
12	ENFERMEIRO (20 hs. semanais)	05	00	05
12	CIRURGIÃO DENTISTA (20 hs. semanais)	07	01	06
12	MÉDICO VETERINÁRIO	01	01	00
13	CIRURGIÃO DENTISTA (40 semanais)	04	04	00
13	ENFERMEIRO (40 hs. semanais)	03	03	00
13	ENFERMEIRO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	04	04	00
13	MÉDICO	12	01	11
13	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA	01	00	01
13	MÉDICO PEDIATRA	02	00	02
13	MÉDICO PSIQUIATRA	01	00	01
13	INSPECTOR DE SAÚDE BUCAL	01	01	00
14	ENFERMEIRO COORDENADOR	01	00	01
H/PM	MÉDICO PLANTONISTA	06	00	06
RE	MÉDICO DA FAMÍLIA	04	02	02
<b>TOTAL</b>		<b>184</b>	<b>103</b>	<b>81</b>

### ANEXO V CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (EDUCAÇÃO)

REF.	NOME DO CARGO	QUANT.	LOTADOS	VAGOS
01	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	15	06	09
03	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	16	10	06
04	INSPECTOR DE ALUNOS	14	13	01
04	ESCRITURÁRIO	15	12	03
07	PROF. EDUC. INFANTIL PRÉ-ESCOLAR	08	06	02
07	PROF. DE EDUC. BÁSICA (EDUC. INFANTIL)	11	11	00
08	SECRETÁRIO DE ESCOLA MUNICIPAL	06	06	00
09	PROF. EDUC. BÁSICA I	30	20	10
09	PROF. EDUC. BÁSICA I (PROF. ADJUNTO)	17	12	05
09	DIRETOR DE ESC. JORNADA PARCIAL	01	00	01
09	PSICÓLOGO (JORNADA 20 HS.)	01	01	00
10	PROF. EDUC. ESPECIAL/DEF. MENTAL	02	01	01
10	PSICÓLOGO (40 horas semanais)	01	01	00
10	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	02	01	01
11	DIR. DE ESCOLA DE EDUC. INFANTIL	04	04	00
11	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	00	01
12	ORIENTADOR EDUCACIONAL	01	00	01
12	FONOAUDIÓLOGO (40 horas semanais)	01	01	00
13	DIRETOR DE ESC. JORNADA INTEGRAL	03	03	00
13	DIRETOR DE ESCOLA	01	01	00
14	SUPERVISOR DE ENSINO	02	01	01
H/A	PEB-II (PROF. DE EDUC. FÍSICA)	02	01	01
H/A	PEB-II (PROF. DE INGLÊS)	02	01	01
H/A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	04	04	00
H/A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA	02	02	00
H/A	PROFESSOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE "A" CONTADOR	03	02	01
H/A	PROFESSOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE "B" ADMINISTRADOR	02	01	01
H/A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA	02	01	01
H/A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA	04	03	01
H/A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES	03	03	00
H/A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	01	01	00
H/A	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	04	02	02
H/A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	02	02	00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 22 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 905A

Página 4 de 9

H/A	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	02	01	01
TOTAL		185	134	51

### LEI Nº 3.905, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

#### **(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA)**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Sr. **JOÃO BATISTA ALVES DE LIMA**, RG nº 21.236.657 SSP/SP e do CPF nº 112.708.838-60 o uso gratuito de parte de imóvel de propriedade do Município, situado à Rua Miguel Pinto de Souza, registrado e matriculado junto a matrícula nº 9.841, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Cardoso/SP.

**Parágrafo Único** - O imóvel, objeto da presente concessão de uso, conforme mapa e memorial descritivo anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, assim se descreve e se confronta:

“UM PRÉDIO INSTITUCIONAL, com área total de 671,35 metros quadrados de construção, com frente pela Rua Miguel Pinto de Souza (antiga Rua 15), e seu respectivo terreno, e forma irregular, com área total de 3.861,80 metros quadrados, denominado Lote 4D, da Quadra 48A, situado no “Jardim do Lago, nesta cidade e Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, e compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: “O imóvel se inicia num ponto localizado na Rua Miguel Pinto de Souza, (antiga Rua 15) com a divisa do Lote 4C numa extensão de 55,94 metros em linha reta e 14,13 em curva até outro ponto onde faz esquina com a Rua Dirce Tomeu Martins (antiga Rua 19); daí deflete a esquerda confrontando com a Rua Dirce Tomeu Martins (antiga Rua 19) numa extensão de 65,64 metros em linha reta e 14,13 metros em curva até outro ponto localizado na confluência da Rua Dirce Tomeu Martins com a Rua Manoel Estevão da Silva, onde faz esquina; daí deflete a esquerda confrontando com a Rua Manoel Estevão da Silva (antiga Rua 14) numa extensão de 54,06 metros até outro ponto localizado na divisa do lote 4C; daí deflete novamente a esquerda numa extensão de 68,23 metros confrontando com o lote 4C até o ponto inicial desta descrição”.

**Artigo 2º** - A presente concessão de uso se fará mediante escritura pública ou contrato administrativo a ser assinado entre as partes, observadas as disposições legais.

**Artigo 3º** - O prazo da presente concessão de uso é de 10 (dez) anos contados da assinatura da escritura/contrato.

**Parágrafo Único** - A concessão estará automaticamente renovada por igual período, se qualquer

das partes não se manifestarem em contrário até 06 (seis) meses antes de findar o prazo de vigência.

**Artigo 4º** - O imóvel, objeto da presente concessão de uso destina-se à implantação de Projeto de Compra, Venda, empacotamento, beneficiamento e distribuição de grãos, frutas, verduras, legumes e mercadorias em geral.

**Artigo 5º** - Todos os tributos, bem como as despesas com consumo de energia elétrica, água e manutenção do imóvel e da praça ali existente serão de responsabilidade do concessionário.

**Parágrafo único:** Fica ainda o concessionário obrigado a manter em seus quadros, no mínimo 05 (cinco) funcionários registrados.

**Artigo 6º** - Fica o concessionário autorizado a executar livremente às suas expensas, as reformas e adaptações no imóvel, ficando as benfeitorias a ele incorporadas, sem qualquer obrigação de restituição dos valores ali dispendidos, por parte do município.

**§1º** - Finda a concessão por qualquer causa, serão transferidos à concedente, todas as reformas, ampliações e adaptações introduzidas no imóvel.

**§2º** - Em havendo revogação desta lei por parte da concedente, fica pactuado o prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da concessionária, para a desocupação do imóvel, cujo transporte dos maquinários deverá ser suportado pela concedente, para o lugar a ser indicado pela concessionária. Caso a revogação ocorrer por culpa do concessionário, o prazo para a desocupação será de 60 (sessenta) dias, sem ônus para a concedente.

**Artigo 7º** - Não poderá haver desvio na finalidade do uso do imóvel, por parte da concessionária, sob pena de o mesmo reverter, automaticamente, à concedente, independentemente de qualquer indenização.

**Artigo 8º** - Findo o prazo da presente concessão de uso, o concessionário obriga-se a devolver à concedente o imóvel em questão, livre, desocupado e independentemente de qualquer notificação.

**Artigo 9º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria.

**Artigo 10** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 18 de agosto de 2023.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

### LEI Nº 3.906, DE 18 DE AGOSTO DE 2023. (Proposto pelo Vereador Célio Aparecido dos Reis)

#### **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA EM**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 22 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 905A

Página 5 de 9

**CARDOSO, CONFORME PLANTA ANEXA, DE "PRAÇA PEDRO FREITAS DOS SANTOS".**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Artigo 1º** - Fica nomeada a praça localizada na Avenida João Tavares de Souza Gerin/Rua Urias de Paula, s/nº, Quadra nº 01, Bairro Jardim Paulicéia, Cardoso/SP, com área aproximada de 651,49m², como "**Praça Pedro Freitas dos Santos**".

**Artigo 2º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Cardoso, 18 de agosto de 2023.

Jair César Nattes  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa  
Secretário de Administração e Finanças

### LEI Nº 3.907, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 842.308,37 (OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), SENDO R\$ 800.192,95 (OITOCENTOS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 43, § 1º, II DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, FONTE DE RECURSOS 02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS E R\$ 42.115,42 (QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E QUINZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 43, § 1º, III DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE**

**MARÇO DE 1964, FONTE DE RECURSOS 01-TESOURO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor total de até R\$ 842.308,37 (oitocentos e quarenta e dois mil, trezentos e oito reais e trinta e sete centavos), sendo R\$ 800.192,95 (oitocentos mil, cento e noventa e dois reais e noventa e cinco reais), por Excesso de e R\$ 42.115,42 (quarenta e dois mil, cento e quinze reais e quarenta e dois centavos), por Anulação de Dotação, referente a "**Construção de Ponte de Concreto Armado**", junto a Estrada Municipal CDS 338 no Córrego do Espanhol, Município de Cardoso/SP, conforme **Termo de Convênio Nº CMIL-045/630/2023**, nas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 01-Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

**Unidade Executora:** 01-Secretaria e Dependências

**Funcional:** 15.451.0025.1035-Construção de Ponte

**Categoria Econômica:** 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$ 800.192,95 (oitocentos mil, cento e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), Fonte de Recursos 02-Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados.

**Categoria Econômica:** 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$ 42.115,42 (quarenta e dois mil, cento e quinze reais e quarenta e dois centavos), Fonte de Recursos 01-Tesouro.

**Artigo 2º**- A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, no valor de R\$ 800.192,95 (oitocentos mil, cento e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), será através do artigo 43º, inciso II-Excesso de Arrecadação, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentado por decreto do Poder Executivo e o valor de R\$ 42.115,42 (quarenta e dois mil, cento e quinze reais e quarenta e dois centavos) será através do artigo 43º, inciso III-Anulação de Dotação, da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentado por decreto do Poder Executivo, a saber:

**Órgão:** 01-Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

**Unidade Executora:** 01-Secretaria e Dependências

**Funcional:** 15.451.0025.2041-Atividades da Secretaria e Departamentos

**Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 42.115,42 (quarenta e dois mil, cento e quinze reais e quarenta e dois centavos), Fonte de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 22 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 905A

Página 6 de 9

Recursos 01-Tesouro.

**Artigo 3º-** Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.823, de 14 de setembro de 2022 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023.

**Artigo 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Cardoso, 18 de agosto de 2023.

Jair César Nattes  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa  
Secretário de Administração e Finanças

### LEI Nº 3.908, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 50.500,00 (CINQUENTA MIL E QUINHENTOS REAIS), POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Artigo 1º-**Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor total de até R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), por Anulação de Dotação, referente a **“Aquisição de Caçambas Estacionárias”**, para atender as necessidades junto ao Departamento de Manutenção Urbana, Fonte de Recursos 01-Tesouro, cujo recurso provém da Alienação de Bens nas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 01-Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

**Unidade Executora:** 01-Secretaria de Dependências

**Funcional:** 15.451.0025.2041-Atividades da Secretaria e Departamentos

**Categoria Econômica:** 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), Fonte de Recursos 01-Tesouro.

**Artigo 2º-**A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43º, inciso III-Anulação de Dotação, da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentado por decreto do Poder Executivo, conforme saldo constante no Banco do Brasil, Agência 0841-9, na conta corrente nº 105.176-8 Alienação de Bens, a saber:

**Órgão:** 01-Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

**Unidade Executora:** 01-Secretaria de Dependências

**Funcional:** 15.451.0025.2041-Atividades da Secretaria e Departamentos

**Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), Fonte de Recursos 01-Tesouro.

**Artigo 3º-** Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.823, de 14 de setembro de 2022 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023.

**Artigo 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 18 de agosto de 2023.

Jair César Nattes  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa  
Secretário de Administração e Finanças

### LEI Nº 3.909, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS).**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de até R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), referente a Suplementação de Dotação para atender ao **“Programa Informatiza no Âmbito da Atenção Primária a Saúde (APS)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 01-Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 07-Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Executora:** 01-Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

**Funcional:** 10.301.0027.2045-Atividades da Atenção Básica

**Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00-Outros Serviços



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 22 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 905A

Página 7 de 9

de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados.

**Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 35.500,00 (trinte e cinco mil e quinhentos reais), Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados.

**Artigo 2º-** A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43º, inciso II-Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentado por decreto do Poder Executivo.

**Artigo 3º-** Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.823, de 14 de setembro de 2022 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023.

**Artigo 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 18 de agosto de 2023.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

### LEI Nº 3.910, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 962.802,72 (NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de até R\$ 962.802,72 (novecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e dois reais e setenta e dois centavos), referente a Suplementação de Dotação para atender a "**Emenda Parlamentar Individual Federal nº 12416736000124.2023.49085**", do Exmo. Senhor Deputado Federal (União SP) Marangoni, nas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 01-Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 07-Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Executora:** 01-Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

**Funcional:** 10.301.0027.2045-Atividades da Atenção Básica

**Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....

.....R\$ 288.840,82 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos), Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados.

**Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 673.961,90 (seiscentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos), Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados.

**Total.....**  
**.....R\$ 962.802,72 (novecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e dois reais e setenta e dois centavos)**

**Artigo 2º-** A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, será através do artigo 43º, inciso II-Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentado por decreto do Poder Executivo.

**Artigo 3º-** Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.823, de 14 de setembro de 2022 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023.

**Artigo 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 18 de agosto de 2023.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

### LEI Nº 3.911, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

**(DISPÕE SOBRE A CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 190.672,05 (CENTO E NOVENTA MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS) E CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 22 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 905A

Página 8 de 9

**VALOR DE ATÉ R\$ 42.604,57 (QUARENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 233.276,62 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de até R\$ 190.672,05 (cento e noventa mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinco centavos) e Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor de até R\$ 42.604,57 (quarenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos), totalizando R\$ 233.276,62 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), cujo objetivo é o **“Recapamento Asfáltico e Sinalização Viária nº 903586/2020”**, na Avenida Romeu Viana Romanelli no Centro de Cardoso e Diversas Ruas do Povoado de Vila Alves, nas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 01-Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

**Unidade Executora:** 01-Secretaria e Dependências

**Funcional:** 15.451.0025.1013-Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares

**Categoria Econômica:** 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$ 190.672,05 (cento e noventa mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinco centavos), Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados.

**Categoria Econômica:** 4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$ 42.604,57 (quarenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos), Fonte de Recursos 01-Tesouro.

**Artigo 2º-** A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º, no valor de R\$ 190.672,05 (cento e noventa mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinco centavos) será através do artigo 43º, inciso II-Excesso de Arrecadação, da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentado por decreto do Poder Executivo e o valor de R\$ 42.604,57 (quarenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos), será através do artigo 43º, inciso III-Anulação de Dotação, da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentado por decreto do Poder Executivo, a saber:

**Órgão:** 01-Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 06-Secretaria Municipal de Obras e Serviços

**Unidade Executora:** 01-Secretaria e Dependências

**Funcional:** 15.451.0025.2041-Atividades da Secretaria e Departamentos

**Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$ 42.604,57 (quarenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos),

Fonte de Recursos 01-Tesouro.

**Artigo 3º-** Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.823, de 14 de setembro de 2022 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023.

**Artigo 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 18 de agosto de 2023.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa

Secretário de Administração e Finanças

### Portarias

#### PORTARIA Nº 8.616, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

**DESIGNA PARA EM SUBSTITUIÇÃO EXERCER O CARGO DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** Ofício nº 18/2023 emitido pela Secretária de Educação e Cultura, onde solicita a designação da servidora Linara Luisa dos Reis Crespo como Diretora substituta junto a EMEI Maria Josefa da Trindade, localizada no Distrito de São João do Marinheiro.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º - DESIGNAR** a Sra. **LINARA LUISA DOS REIS CRESPO**, portadora do RG nº 49.617.193-3 SSP/SP, lotada no cargo de provimento efetivo de “Professor de Educação Básica I - Professor Adjunto”, para sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil, junto a EMEI Maria Josefa da Trindade, localizada no Distrito de São João do Marinheiro, a partir de 03/08/2023.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 22 de agosto de 2023

Ano V | Edição nº 905A

Página 9 de 9

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**

Secretário de Administração e Finanças

.....